

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONTRATO Nº 0008/2025 – PROCESSO 0010/2025

CONTRATO 0008/2025 ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0010/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG E A EMPRESA SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS E AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, COM EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 74, V DA LEI NACIONAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, no Bairro Centro, na cidade de Cruzília MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim José Paranaíba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 556.151.986-72 e do RG M-3.518.086, SSP/MG, residente à Rua José de Souza Andrade, nº 234, Bairro Kennedy, no Município de Cruzília/MG, CEP 37.445-000, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores do Município de Cruzília**, inscrita no CNPJ nº 18.706.390/0001-85, com sede na Rua Professor Pedro Ferreira de Souza, 108, centro, na cidade de Cruzília, CEP 37.445-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. João Marciano Noronha, inscrito no CPF nº 566.650.756-72 e RG MG 15.776.986, denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 O LOCADOR é senhor legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Professor Pedro Ferreira de Souza, 108, centro, Cruzília MG. O referido imóvel possui as seguintes características: área construída de 261 M² (duzentos e sessenta e um metros quadrados),

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

contendo 01 (um) cômodo grande e 02 (dois) banheiros em alvenaria, cobertura de brita, piso em cerâmica, local arejado e instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições.

1.2 O contrato de locação será regido pelas seguintes condições:

1.2.1 PRAZO: O prazo de locação será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2025, e com término previsto para 08 de janeiro de 2026;

1.2.2 VALOR: A presente contratação terá seu valor total de R\$ 23.012,64 (vinte e três mil doze reais sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.917,72 (um mil novecentos dezessete reais setenta e dois centavos);

1.2.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do aluguel ajustado será feito pelo LOCATÁRIO diretamente ao LOCADOR, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o LOCADOR se dirigir ao Departamento de Tesouraria do LOCATÁRIO, que se encontra situado na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, em Cruzília MG;

1.2.4 FINALIDADE: Constitui o presente objeto a locação imóvel que será utilizado pelo departamento de esportes. Imóvel voltado para aulas de Kung Fu, Jiu Jitsu, capoeira e aulas de educação física para a terceira idade. Como especificação, o salão deverá ser coberto medindo 30x10 metros quadrados com banheiro para serem utilizados pelos integrantes que participarão das aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1 Ao LOCATÁRIO, caberá o ônus dos encargos relativos ao imóvel locado, referentes ao consumo de água, luz, telefone, internet e coleta de lixo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.14.01.13.392.0010.2.0083 1.500.000
RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS MANUTENÇÕES

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1 O LOCATÁRIO encarregar-se-á de executar as adaptações que forem necessárias à destinação do imóvel locado.

4.2 É de responsabilidade do LOCADOR a realização de benfeitorias necessárias e úteis, imprescindíveis à manutenção e segurança do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 O presente contrato obriga a seus contratantes e todos os seus sucessores, a título universal ou singular, continuando eficaz ainda que o imóvel seja transferido a terceiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o aluguel ora fixado terá seu valor reajustado anualmente, conforme índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O LOCATÁRIO poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, rescindir o presente, sem que tenha de pagar multa ou indenização, bastando-lhe, para este efeito, comunicar sua intenção por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 O LOCADOR poderá solicitar a rescisão do presente, comunicando sua intenção por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, vez que as atividades desenvolvidas pela Administração no imóvel são de interesse público e não poderão ser interrompidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto, ficam designadas como fiscal e gestora do presente contrato, respectivamente, os servidores Sr. João Vitor Maciel Rodrigues e Sr. Silvio da Cunha Júnior.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.1 O presente ajuste reger-se-á pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e decretos executivos que regulamentam os contratos administrativos no âmbito deste Município, e pela Lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, no que for pertinente e omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir conflitos eventualmente decorrentes do presente contrato é o da Comarca de Cruzília/MG.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes no ato.

Cruzília, 08 de janeiro de 2025.

Município de Cruzília

LOCATÁRIO

Sr. João Marciano Noronha

LOCADOR

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000
Ramal 01